PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 158/2022

Institui a Semana Municipal da Atividade Física, no âmbito do município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru, a Semana Municipal da Atividade Física, que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo:

I – conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

II – promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – promover desafios com metas entre as Secretarias e os órgãos públicos do Município;

V – incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;

VI – promover a redução dos riscos de desenvolvimento de enfermidades cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e hipertensão, bem como de diabetes;

VII – promover o controle da taxa de colesterol LDL (considerado colesterol ruim) e o aumento do colesterol HDL (considerado bom);

VIII – promover o controle da hipertensão arterial;

IX – promover a melhoria dos quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

Art. 3º A Semana Municipal da Atividade Física será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades bem como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos, universidades, empresas prestadoras deste tipo de serviço, entre outros.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de outubro de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Executivo já cumpre esse papel de conscientização importante a respeito da prática de atividade física e exercícios físicos através dos diversos Projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e a efetivação de uma lei, solidifica ainda mais esse importante papel.

Atualmente, o último censo do IBGE apresenta números altos de sedentarismo em todas as idades e as perspectivas futuras são ainda mais preocupantes. O nível de inatividade física da geração de adolescentes é superior a 75%, conforme dados da UNESCO. Crianças e seus pais estão mais fechados em suas casas fazendo uso de vídeo games, celulares e televisão, ao invés de preferir uma brincadeira ao ar livre, movimentando-se e gastando calorias, e promovendo, ao menos, o controle ou redução do peso e um bem estar físico e mental.

Considerando o crescente envelhecimento da população, fator que também contribui para o aumento no índice de doenças crônicas, o incentivo à prática de atividade física é mais uma questão a ser observada no âmbito do Município de Manacapuru, como forma de reduzir riscos, prevenir e controlar o agravamento das doenças crônicas.

Por fim, é necessário sempre enaltecer e conscientizar a população para ações saudáveis e que promovam bem-estar físico, mental e social, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, solicito dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de outubro de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA